



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº. 21

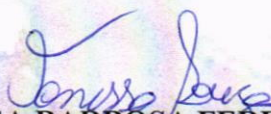
RUB

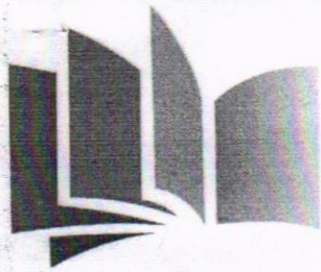
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AO: GERENTE DE CIDADE

Objetivando atender determinação do Gerente de Cidade, que objetiva cumprir determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de salão, futebol de campo, futebol de areia, futebol Society, voleibol, vôlei de praia e futevôlei para atuação em eventos e atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desporto de Lazer**, conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de abril de 2020.


VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 124/2020 DE 11/02/2020



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA Nº. 124/2020.

DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA**, para responder pelo cargo de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br

1

cípio na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 753/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **09.001.15.452.5011.20061.3.1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 06 do mês de Fevereiro de 2020.

EVERMONDO DE ALMEIDA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 005/2020**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, **ALECIO TAFAREL JUNIOR** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1895614-9 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.566.601-61** e residente a RUA SALGADO FILHO, Nº104, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e o (A) **CONTRATADO (A)**, em 20/05/2019 firmaram o contrato Nº. 037/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços

de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 037/2019.

2. O (A) **CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 10/02/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 1.110,77 (Hum mil e cento e dez reais e setenta e sete centavos)**.

4. O (A) **CONTRATADO**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 3.788,27 (Três mil e setecentos e oitenta oito reais e vinte sete centavos)**.

5. O (A) **CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 10/02/2020.

ALECIO TAFAREL JUNIOR

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2020.**

DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA**, para responder pelo cargo de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO N° 021/2020**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP n° 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob n° 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr° **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o n° 326.034.369.53, e **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE** portador(a) da cédula de identidade RG sob n° 001425924 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n° 006.233.021-79 e residente a AVENIDA KULUENE, N°249, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal n° 753/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AGENTE ADMINISTRATIVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL**, mediante a remuneração de R\$ 1.355,59 (Hum mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com início em 06/02/2020 e término em 06/07/2020. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capi-

tal ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal n° 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal n° 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal n° 753/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **07.001.08.244.5009.20055.3.1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, aos dias 06 do mês de Fevereiro de 2020.

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Página 1 de 3

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00693/20	17/02/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
17/02/2020	27/03/2020	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZEI	ELI GOMES DE OLIVEIRA

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	001.032.223 ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	JG	35	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
23743	MUNICIPIO DE ALTO GARCAS	310,00	10.850,00	
20460	MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS	388,50	13.597,50	
24912	BRYTHENER PEREIRA DE LIMA 99245590100	400,00	14.000,00	
20019	MARQUES CORREIA FILHO	450,00	15.750,00	
24913	ALERRANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA 04886637175	530,00	18.550,00	
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL	
23743	MUNICIPIO DE ALTO GARCAS	310,00	10.850,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		415,70	14.549,50	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
2	001.032.224 ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO – FUTSAL.	JG	270	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
24912	BRYTHENER PEREIRA DE LIMA 99245590100	60,00	16.200,00	
24913	ALERRANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA 04886637175	75,00	20.250,00	
20019	MARQUES CORREIA FILHO	80,00	21.600,00	
20460	MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS	114,50	30.915,00	
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL	
24912	BRYTHENER PEREIRA DE LIMA 99245590100	60,00	16.200,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		82,375	22.241,25	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
3	001.032.225 ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY.	JG	200	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
24912	BRYTHENER PEREIRA DE LIMA 99245590100	60,00	12.000,00	
24913	ALERRANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA 04886637175	75,00	15.000,00	
20019	MARQUES CORREIA FILHO	80,00	16.000,00	
20460	MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS	124,75	24.950,00	
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL	
24912	BRYTHENER PEREIRA DE LIMA 99245590100	60,00	12.000,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		84,9375	16.987,50	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB.

Página 2 de 3

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00693/20	17/02/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
17/02/2020	27/03/2020	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZEI	ELI GOMES DE OLIVEIRA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	001.032.226 ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AREIA.	JG	100
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
24912	BRYTHENER PEREIRA DE LIMA 99245590100	60,00	6.000,00
24913	ALERRANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA 04886637175	75,00	7.500,00
20019	MARQUES CORREIA FILHO	80,00	8.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
24912	BRYTHENER PEREIRA DE LIMA 99245590100	60,00	6.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		71,66667	7.166,66667

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	001.032.227 ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL.	JG	150
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
24912	BRYTHENER PEREIRA DE LIMA 99245590100	60,00	9.000,00
24913	ALERRANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA 04886637175	70,00	10.500,00
20019	MARQUES CORREIA FILHO	80,00	12.000,00
20460	MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS	130,00	19.500,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
24912	BRYTHENER PEREIRA DE LIMA 99245590100	60,00	9.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		85,00	12.750,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	001.032.228 ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE PRAIA.	JG	150
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
24912	BRYTHENER PEREIRA DE LIMA 99245590100	60,00	9.000,00
24913	ALERRANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA 04886637175	70,00	10.500,00
20019	MARQUES CORREIA FILHO	80,00	12.000,00
20460	MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS	178,00	26.700,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
24912	BRYTHENER PEREIRA DE LIMA 99245590100	60,00	9.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		97,00	14.550,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº 297

RUB

Página 3 de 3

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00693/20	17/02/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
17/02/2020	27/03/2020	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZEI	ELI GOMES DE OLIVEIRA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	001.032.229 ARBITRAGEM PARA FUT-VÔLEI.	JG	100
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
24912	BRYTHENER PEREIRA DE LIMA 99245590100	60,00	6.000,00
24913	ALERRANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA 04886637175	75,00	7.500,00
20019	MARQUES CORREIA FILHO	80,00	8.000,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
24912	BRYTHENER PEREIRA DE LIMA 99245590100	60,00	6.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		71,66667	7.166,66667

RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
20019	MARQUES CORREIA FILHO	17.549.548/0001-98	93.350,00
20460	MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS	00.965.152/0001-29	115.662,50
23743	MUNICIPIO DE ALTO GARCAS	03.133.097/0001-07	10.850,00
24912	BRYTHENER PEREIRA DE LIMA 99245590100	31.061.171/0001-54	72.200,00
24913	ALERRANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA 04886637175	29.461.711/0001-45	89.800,00

RELAÇÃO DOS PROponentes VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
23743	MUNICIPIO DE ALTO GARCAS	10.850,00
24912	BRYTHENER PEREIRA DE LIMA 99245590100	58.200,00
TOTAL DOS PROponentes VENCEDORES		69.050,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



Buscar

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA ATUAR EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

LICITAÇÃO Nº: 0000000059/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: ALTO GARCAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 25/11/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 12/12/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 12/12/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 199.300,00

Histórico de Situação

ABERTA em 25/11/2019

HOMOLOGADA em 12/12/2019

Ítems

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO**

Quantidade: 100 por R\$ 310,00 = R\$ 31.000,00

PARTICIPANTES: GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME



Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE AREIA**
Quantidade: 50 por R\$ 230,00 = R\$ 11.500,00
PARTICIPANTES: GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME ✨
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL SOCIETY**
Quantidade: 200 por R\$ 225,00 = R\$ 45.000,00
PARTICIPANTES: GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME ✨
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE VOLEIBOL**
Quantidade: 80 por R\$ 235,00 = R\$ 18.800,00
PARTICIPANTES: GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME ✨
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE VOLEI DE PRAIA**
Quantidade: 50 por R\$ 230,00 = R\$ 11.500,00
PARTICIPANTES: GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME ✨
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTSAL**
Quantidade: 250 por R\$ 230,00 = R\$ 57.500,00
PARTICIPANTES: GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME ✨
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO BASQUETE**
Quantidade: 80 por R\$ 300,00 = R\$ 24.000,00
PARTICIPANTES: GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME ✨

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRA
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos
Ensino a Distância do TCE
Certificados



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



Buscar

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem aulas de Taekwondo Zumba e Tae-Dance de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

LICITAÇÃO Nº: 00000000035/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: CAMPINAPOLIS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 11/10/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 23/10/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 23/10/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 133.096,25

Histórico de Situação

ABERTA em 11/10/2019

HOMOLOGADA em 30/10/2019

Ítems

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE ATLETISMO (PISTA)**
Quantidade: 102 por R\$ 144,00 = R\$ 14.688,00
PARTICIPANTES: FERNANDA MICAELA DA SILVA 05451470151 ☆
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE TENIS DE MESA**
Quantidade: 18 por R\$ 226,00 = R\$ 4.068,00



Remessas do Aplic

PARTICIPANTES: FERNANDA MICAELA DA SILVA 05451470151 ✨

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA ESPORTES**

Quantidade: 20 por R\$ 114,00 = R\$ 2.280,00

PARTICIPANTES: FERNANDA MICAELA DA SILVA 05451470151 ✨

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE VOLEI DE PRAIA**

Quantidade: 15 por R\$ 178,00 = R\$ 2.670,00

PARTICIPANTES: FERNANDA MICAELA DA SILVA 05451470151 ✨

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA ESPORTES**

Quantidade: 20 por R\$ 94,75 = R\$ 1.895,00

PARTICIPANTES: FERNANDA MICAELA DA SILVA 05451470151 ✨

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO**

Quantidade: 20 por R\$ 388,50 = R\$ 7.770,00

PARTICIPANTES: FERNANDA MICAELA DA SILVA 05451470151 ✨

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PROFESSOR DE DANCA**

Quantidade: 12

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA ESPORTES**

Quantidade: 100 por R\$ 89,00 = R\$ 8.900,00

PARTICIPANTES: FERNANDA MICAELA DA SILVA 05451470151 ✨

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA ESPORTES**

Quantidade: 110 por R\$ 154,00 = R\$ 16.940,00

PARTICIPANTES: FERNANDA MICAELA DA SILVA 05451470151 ✨

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTSAL**

Quantidade: 40 por R\$ 149,00 = R\$ 5.960,00

PARTICIPANTES: FERNANDA MICAELA DA SILVA 05451470151 ✨

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTSAL**

Quantidade: 15 por R\$ 129,00 = R\$ 1.935,00

PARTICIPANTES: FERNANDA MICAELA DA SILVA 05451470151 ✨

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTSAL**

Quantidade: 60 por R\$ 114,50 = R\$ 6.870,00

PARTICIPANTES: FERNANDA MICAELA DA SILVA 05451470151 ✨

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE HANDEBOL**

Quantidade: 60 por R\$ 95,00 = R\$ 5.700,00

PARTICIPANTES: FERNANDA MICAELA DA SILVA 05451470151 ✨

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL SOCIETY**

Quantidade: 40 por R\$ 124,75 = R\$ 4.990,00

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

P.M.S.A.L
F.L.S. Nº
RUB
91

PARTICIPANTES: FERNANDA MICAELA DA SILVA 05451470151 ✨

• **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE JUDO**

Quantidade: 20 por R\$ 154,00 = R\$ 3.080,00

PARTICIPANTES: FERNANDA MICAELA DA SILVA 05451470151 ✨

• **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO CHEFE**

Quantidade: 102 por R\$ 314,50 = R\$ 32.079,00

PARTICIPANTES: FERNANDA MICAELA DA SILVA 05451470151 ✨

• **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE VOLEIBOL**

Quantidade: 60 por R\$ 130,00 = R\$ 7.800,00

PARTICIPANTES: FERNANDA MICAELA DA SILVA 05451470151 ✨

• **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE ATLETISMO (CAMPO)**

Quantidade: 15 por R\$ 139,00 = R\$ 2.085,00

PARTICIPANTES: FERNANDA MICAELA DA SILVA 05451470151 ✨

• **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO BASQUETE**

Quantidade: 15 por R\$ 225,75 = R\$ 3.386,25

PARTICIPANTES: FERNANDA MICAELA DA SILVA 05451470151 ✨

Institucional

Conheça o Tribunal

História

Composição

Ministério Público de Contas

Fiscalizados

Ouvidoria

Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos

Jurisprudência

Legislação e Normativos

Certidão Negativa de Débitos

PUG - Área Restrita

GEO-OBRS

Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto

Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias

Artigos

Publicações

TV Contas

Rádio TCE

Sessão Plenária

Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos

Ensino a Distância do TCE

Certificados



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - **Fone:** (65) 3613-7550 - **Email:** tce@tce.mt.gov.br

PMSAL
 FLS Nº
 RUB

MARQUES PRODUÇÕES E EVENTOS
MARQUES CORREIA FILHO
CNPJ :17.549.548/0001-98

QNI:82.30-0-01

ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM

PARA: secretaria municipal de esportes de santo antônio do leste -mt

Orçamento:

Valores por partida sendo equipe completa para cada modalidade.

- Partida de FUTSAL(futebol de salão)
Valor R\$:80.00

- Partida de Futebol de Campo
Valor R\$:450.00

- Partida de Futebol de Society
Valor R\$:80.00

- Partida de Voleibol
Valor R\$:80.00

- Partida de Vôlei de praia
Valor R\$:80.00

- Partida de Futebol de areia
Valor R\$:80.00

- Partida de futvôlei
Valor R\$:80.00

OBS:VALOR POR PARTIDA DE CADA MODALIDADE COM EQUIPE COMPLETA.

NOVO SÃO JOAQUIM MT 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Marques Correia Filho

MARQUES CORREIA FILHO

CPF:03107168106

18/02/2020

FONE 981020726

ALERRANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA- MEI

CNPJ:29.461.711/0001-45

Cel. (66) 981346675

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Para: Secretaria Mun. de Esportes de Santo Antônio do Leste - MT

Segue proposta referente aos serviços conforme solicitados,

- Partida de FUTSAL(futebol de salão)
Valor R\$ 75.00
- Partida de Futebol de Campo
Valor R\$ 530.00
- Partida de Futebol de Society
Valor R\$.75.00
- Partida de Voleibol
Valor R\$ 70.00
- Partida de Vôlei de praia
Valor R\$ 70.00
- Partida de Futebol de areia
Valor R\$.75.00
- Partida de futvôlei
Valor R\$.75.00

Obs: valor por partida de cada modalidade com equipe completa.

Novo São Joaquim - MT: 18 de fevereiro de 2020

Alerrandra Candida de Oliveira
Alerrandra Candida de Oliveira

Rua Belo Horizonte nº 01 - centro - CEP 78.625-000 / Novo São Joaquim - MT

BRYTHENER EVENTOS ESPORTIVOS

BRYTHENER PEREIRA DE LIMA
CNPJ: 31.061.171/0001-54
QNI: 8230001

ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM

Solicitante: Secretaria de Desporto e Lazer de Santo Antônio do Oeste - MT

MODALIDADE	VALOR
FUTSAL	R\$=60.00
FUTEBOL DE CAMPO	R\$=400.00
FUTEBOL SOCIETY	R\$=60.00
FUTEBOL DE AREIA	R\$=60.00
FUT-VÔLEI	R\$=60.00
VOLEIBOL(QUADRA)	RS=60.00
VÔLEI DE PRAIA	R\$=60.00

- VALORES POR PARTIDA DE CADA MODALIDADE COM EQUIPE COMPLETA

Brythener Pereira de Lima

BRYTHENER PEREIRA DE LIMA

Cpf: 992.455.901-00

19/02/2020

Contato: 66981385313